

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA - RFA

Avaliação de conformidade das rotinas de registro, emissão e expedição de diplomas da graduação (internos e externos) e pós-graduação da Universidade Federal do ABC – UFABC.

Exercício 2026

Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC)
Auditoria Interna (AUDIN)

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA Nº 2026003

Ação nº 02 do Planejamento Anual de Auditoria Interna - PAINT/2026

Unidades envolvidas: PROGRAD (direta);
 PROPG (direta);
 SG (direta);
 NTI (indireta).

Missão

Promover o fortalecimento da gestão por meio de atuação independente de avaliação dos processos institucionais sob a perspectiva de riscos e racionalização dos controles internos, assessorando a governança da UFABC no alcance de seus objetivos.

Visão

Ser reconhecida como uma entidade de referência em Auditoria Interna na esfera do serviço público federal, aprimorando cada vez mais seus processos e serviços, de forma ética, visando a excelência do controle interno como instrumento de gestão governamental.

Valores

Ética: Praticar a ética, a verdade, a honestidade, a transparência e o respeito em todos os relacionamentos, especialmente nos que decorram do exercício da função;

Competência e qualidade: Atuar de forma dedicada, criativa e inovadora;

Independência: Atuar de forma independente e imparcial procurando sempre a clareza dos fatos apurados;

Trabalho em equipe: Desenvolver os trabalhos de forma conjunta buscando a unidade e a uniformidade dos pareceres;

Clientes internos bem atendidos: Buscar contribuir para a gestão como um todo por meio de apontamentos pertinentes;

Excelência: Busca incessante de melhoria contínua, assegurando alto padrão de desempenho no exercício de cada uma de nossas ações;

Compromisso com resultados: Dedicção plena para superação das metas assumidas com os órgãos de controle interno e externo, clientes internos e comunidade acadêmica.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN?

Avaliação de conformidade das rotinas de registro, emissão e expedição de diplomas da graduação (internos e externos) e pós-graduação da Universidade Federal do ABC – UFABC.

POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?

A auditoria foi motivada pela necessidade de verificar a adequação dos controles internos frente à nova estrutura organizacional estabelecida pela Portaria nº 5506/2025, que centralizou o fluxo completo dos diplomas de graduação na PROGRAD/SDG a partir de 1º de janeiro de 2026. Além disso, a auditoria contempla os processos de emissão de diplomas da pós-graduação (PROPG) e as atividades de registro (graduação externa e pós-graduação interna), que permanecem sob responsabilidade da Secretaria-Geral/DRD.

Nesse sentido, o tema foi selecionado com base no critério de seleção baseada em riscos, conforme o artigo 4º, §1º, da IN/CGU nº 05/2021. O processo de diplomação foi priorizado no PAINT/2026 devido ao seu impacto institucional e à necessidade de estrita observância aos prazos e requisitos estabelecidos pelas Portarias MEC nº 1.095/2018 e 70/2025.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

A Auditoria concluiu que houve uma reestruturação eficiente no fluxo de diplomas de graduação, com a eliminação de passivos históricos, embora subsistam limitações estruturais de pessoal na Secretaria-Geral. As recomendações concentram-se no fortalecimento do planejamento estratégico dessa unidade e no avanço da formalização dos processos pelas demais áreas envolvidas (PROGRAD, PROPG e SG), especialmente quanto ao mapeamento de fluxos e à elaboração de manuais operacionais, com vistas a assegurar a continuidade do serviço e o cumprimento dos prazos legais.

Lista de Siglas e Abreviaturas

AIG – Auditor Interno Governamental

AUDIN – Auditoria Interna

BCS – Busca Conjunta de Soluções

CGFC – Coordenação-Geral de Finanças e Contabilidade

CGU – Controladoria-Geral da União

DAC – Divisão Acadêmica

DDDE – Divisão de Diplomas, Dados e Estatística

DOU – Diário Oficial da União

DRD – Divisão de Registro de Diplomas

DSSI – Divisão de Sistemas de Segurança de Informações

IES – Instituições de Ensino Superior

MEC – Ministério da Educação

MRC – Matriz de Riscos e Controles

NTI – Núcleo de Tecnologia da Informação

PROAD – Pró-Reitoria de Administração

PROGRAD – Pró-Reitoria de Graduação

PROPG – Pró-Reitoria de Pós-Graduação

OS – Ordem de Serviço

PAINT – Plano Anual de Auditoria Interna

RFA – Relatório Final de Auditoria

RPA – Relatório Preliminar de Auditoria

RVDD – Representação Visual do Diploma Digital

SA – Solicitação de Auditoria

SG – Secretaria-Geral

SDG – Seção de Diplomas de Graduação

SIGAA – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

SIPAC – Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

TCU – Tribunal de Contas da União

UFABC – Universidade Federal do ABC

XML – *Extensible Markup Language* (formato do diploma oficial, com validade jurídica)

Sumário

1. INTRODUÇÃO E METODOLOGIA	1
2. VISÃO GERAL DO OBJETO E CONTEXTUALIZAÇÃO	3
3. ESCOPO DOS EXAMES	7
4. CONSTATAÇÕES	9
5. ENCAMINHAMENTOS	17

1. INTRODUÇÃO E METODOLOGIA

Por meio da Ordem de Serviço (OS) nº 2/2026, foi deflagrada a ação de avaliação de conformidade das rotinas de registro, emissão e expedição de diplomas da graduação (internos e externos) e da pós-graduação, conforme estabelecido no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) para o exercício de 2026, visando identificar possíveis riscos e oportunidades de melhoria.

Os exames, incluindo os preliminares, foram executados de 19/01 a 27/03/2026, sendo esta última data considerada pela Auditoria Interna (AUDIN) como o corte final para análise da documentação entregue pelas áreas auditadas.

A metodologia adotada consistiu na realização de uma auditoria de conformidade, pautada na avaliação de riscos e controles, com foco no processo de registro, emissão e expedição de diplomas da graduação (internos e externos) e da pós-graduação da UFABC, bem como nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a serem observados por todos os agentes públicos.

Em um primeiro momento, foram analisados os sítios eletrônicos das unidades envolvidas, direta ou indiretamente, no processo de diplomação, a saber: Seção de Diplomas de Graduação (SDG) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD); Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG); Divisão de Registro de Diplomas (DRD) da Secretaria-Geral (SG) e o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI). Adicionalmente, foram encaminhadas Solicitações de Auditoria (SAs) às áreas envolvidas diretamente. Essa etapa teve por objetivo proporcionar uma compreensão inicial do tema, com ênfase na coleta de dados e documentos disponíveis.

Com base nas informações obtidas, elaborou-se o documento de Análise Preliminar do Negócio, no qual constam a motivação do estudo, os pontos de avaliação, a legislação aplicável e a metodologia a ser adotada.

Na etapa seguinte, foram realizadas reuniões, distribuídas em duas fases: a primeira com a equipe da PROGRAD (Pró-Reitor e chefe da SDG) e NTI (Coordenador Geral e Coordenador de Negócios e Soluções); e a segunda, com a chefia da DRD na SG. Estes encontros tiveram como objetivo construir, de forma colaborativa, a Matriz de Riscos e Controles (MRC), garantindo a participação das unidades envolvidas direta e indiretamente no processo.

Considerando a adesão da equipe da PROPG ao movimento paredista dos técnicos-administrativos em educação, a área não participou da etapa de reuniões.

Partindo da identificação do objetivo do negócio a ser auditado e da avaliação dos riscos relevantes, definiu-se o escopo da auditoria, com ênfase nos processos e princípios acima descritos. A fim de responder às questões de auditoria decorrentes da MRC, definiu-se a amostra seguindo os critérios de relevância, materialidade e capilaridade do processo.

Estes procedimentos deram origem ao Relatório Preliminar de Auditoria (RPA), que apresentou nove constatações e foi enviado por e-mail às áreas envolvidas para a realização das reuniões de Busca Conjunta de Soluções (BCS), as quais contaram com a participação de representantes da PROGRAD, PROPG, SG e, em etapa posterior, da Pró-Reitoria de Administração (PROAD). Essas reuniões culminaram em seis recomendações, cujo monitoramento ocorrerá conforme os prazos previamente acordados.

Com base nesse processo, foi elaborado o presente Relatório Final de Auditoria (RFA), estruturado em cinco capítulos: 1 – Introdução e Metodologia; 2 – Visão Geral do Objeto e Contextualização; 3 – Escopo dos exames, detalhando as questões avaliadas; 4 – Constatações encontradas nos exames realizados, bem como suas recomendações; e por fim, 5 – Encaminhamentos esperados após a ciência deste Relatório.

2. VISÃO GERAL DO OBJETO E CONTEXTUALIZAÇÃO

O processo de expedição e registro de diplomas de graduação na UFABC foi recentemente reestruturado para centralizar etapas que eram fragmentadas entre diferentes unidades, como a antiga Divisão de Sistemas de Segurança de Informações (DSSI), a Divisão Acadêmica (DAC/PROGRAD) e a Divisão de Registro de Diplomas (DRD/SG). Esta reorganização foi consolidada em janeiro de 2026, por meio da Portaria nº 5506/2025, que atribuiu à Seção de Diplomas da Graduação (SDG) a responsabilidade integral pelo fluxo de expedição, registro e emissão desses documentos.

Segundo informações prestadas pela PROGRAD, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 01/1928740, o fluxo operacional atual compreende a validação documental no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), a conferência da integralização curricular no histórico escolar, o registro do diploma digital e a obtenção das assinaturas eletrônicas das autoridades competentes. O processo é finalizado com a disponibilização ao egresso do arquivo oficial em formato XML e da sua respectiva Representação Visual do Diploma Digital (RVDD) no sistema.

De acordo com o Relatório Descritivo enviado pela unidade em 03/02/2026, a nova estrutura foi viabilizada por duas forças-tarefas estratégicas: a primeira, concluída em outubro de 2025, processou um passivo de cerca de 3.000 pedidos de expedição; a segunda, em janeiro de 2026, saneou aproximadamente 1.900 registros pendentes. *“A centralização das competências, aliada à reestruturação da equipe, à criação e aprimoramento de relatórios sistêmicos, ao monitoramento contínuo das etapas do processo e à atuação conjunta com o NTI para correções e melhorias no sistema, permitiu a regularização do passivo existente e a conformidade da Universidade com o prazo máximo de 120 dias estabelecido pelo Ministério da Educação para emissão do diploma digital após a colação de grau.”*

Consolidando essa nova rotina operacional, a unidade assumiu a gestão do livro de registro digital (GRAD-1) e passou a realizar, de forma sistemática, a publicação mensal de extratos no Diário Oficial da União (DOU) e o respectivo registro de informações no SIGAA, atividades que não eram executadas regularmente antes da transição.

Conforme ratificado em reunião realizada em 23/03/2026 com a chefia da SDG, a estratégia de gestão adotada priorizou, inicialmente, a eliminação do represamento histórico de processos. Como resultado desse esforço de saneamento, segundo informado pela unidade, desde outubro de 2025, foi estabelecida uma rotina de

conformidade com os prazos legais previstos na Portaria MEC nº 1.095/2018, equilibrando a vazão dos novos registros com as exigências normativas do Ministério da Educação (MEC). Nesse contexto, embora inicialmente prevista a seleção de amostra de diplomas de graduação interna, optou-se por não os incluir nos exames, considerando que o período analisado ainda refletia cenário de regularização de passivos, não representativo da rotina operacional já estabilizada.

Diferentemente da graduação interna, as atividades de registro de diplomas de pós-graduação da UFABC e de graduação de Instituições de Ensino Superior (IES) externas permanecem sob a responsabilidade da DRD, vinculada à Secretaria-Geral, operada por uma equipe de três servidores que processam as demandas de forma centralizada. Ademais, faz-se necessário registrar que a estrutura atual da unidade reflete a perda de duas vagas em comparação ao quadro histórico de cinco servidores. Essa redução do quantitativo de pessoal impõe uma limitação objetiva à capacidade de vazão do setor. Consequentemente, a manutenção do fluxo operacional sem a devida reposição da força de trabalho constitui um fator de risco à celeridade processual e à estabilização do passivo de diplomas externos.

Quanto à dinâmica operacional das atividades de registro, a unidade informou que o fluxo de trabalho varia conforme a origem do diploma. No caso da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFABC, o fluxo operacional utiliza o módulo Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) para a conferência da documentação comprobatória e o módulo SIGAA para a efetivação do registro. Já para as IES externas, o procedimento é diversificado conforme o sistema adotado pela instituição solicitante, como B4, *Techert* e *DocXpress*, exigindo que a DRD realize a conferência documental em plataformas externas ou *drives* em formato PDF. Nessas situações, a divisão mantém um controle interno paralelo via planilhas eletrônicas antes de transcrever os dados para os sistemas emissores, onde são realizadas as assinaturas com e-CPF e e-CNPJ para a finalização do processo. Atualmente, a unidade aponta que a multiplicidade de sistemas externos e a necessidade de dupla conferência manual para evitar duplicidades de registro constituem os principais desafios à celeridade e segurança do fluxo.

No que tange à PROPG, os procedimentos de coleta de dados foram impactados por fatores sazonais e institucionais. Embora a Solicitação de Auditoria nº 02/1928740 tenha sido formalizada em 28/01/2026, a unidade justificou a impossibilidade de resposta imediata devido à sobrecarga de atividades decorrentes do início do primeiro quadrimestre letivo, solicitando a prorrogação do prazo original. Contudo, em

02/03/2026, a PROPG comunicou a suspensão do envio de informações em virtude da deflagração da greve nacional da categoria, iniciada em 26 de fevereiro de 2026. O movimento paredista também inviabilizou a realização de reuniões técnicas para a análise conjunta da MRC pela área.

Posteriormente, por meio de resposta enviada em 17/04/2026 à SA nº 02/1928740, a PROPG apresentou a Portaria MEC nº 929/2025. O referido ato normativo instituiu nova dilação de prazo para o diploma digital, condicionando o início da contagem à publicação de normas técnicas complementares. Diante desse novo cenário normativo, a manutenção da Constatação 01 do RPA tornou-se insubsistente, perdendo seu objeto face ao novo marco regulatório, uma vez que a unidade se encontra em conformidade com o prazo prorrogado. Ressalta-se, entretanto, a necessidade de acompanhamento institucional sobre a publicação do ato técnico do MEC, marco que deflagrará a contagem do prazo remanescente para o cumprimento da obrigação.

No que se refere à Constatação 02 do RPA, relativa a possíveis lapsos temporais na publicação de extratos de diplomas no Diário Oficial da União (DOU), a Auditoria fundamentou inicialmente o exame no prazo de 60 dias estabelecido pelo Art. 21 da Portaria MEC nº 1.095/2018. Todavia, durante a fase de esclarecimentos, a unidade técnica (DRD/SG) informou que a referida obrigatoriedade legal se aplica exclusivamente aos diplomas de graduação. Foi ressaltado, ainda, a inexistência de norma análoga que imponha prazo específico para a publicação de extratos de diplomas de pós-graduação no DOU. Visto que o fluxo amostrado se restringia à pós-graduação (não sujeita, portanto, ao rito da Portaria 1.095/2018), esta equipe de auditoria registrou a inexistência de desconformidade legal, julgando a constatação insubsistente por ausência de amparo normativo para o caso específico.

Ademais, durante a reunião de Busca Conjunta de Soluções, a PROGRAD e a SG manifestaram a inviabilidade operacional de proceder com a digitalização integral do acervo retroativo (passivo documental). Os gestores relataram limitações severas, incluindo o quadro reduzido de pessoal, a insalubridade no manuseio de documentos físicos antigos e o alto impacto orçamentário que uma eventual contratação de empresa terceirizada demandaria.

Diante do exposto, esta Auditoria registra a **Assunção de Risco pelos Gestores** quanto à Constatação 05 do RPA. Conforme facultado pela metodologia de auditoria interna, os titulares das áreas envolvidas optaram formalmente pela impossibilidade de atendimento integral à recomendação, assumindo a responsabilidade pelas

consequências decorrentes da manutenção do acervo exclusivamente em suporte físico.

3. ESCOPO DOS EXAMES

Partindo da identificação do objetivo do negócio a ser auditado e da avaliação dos riscos relevantes, bem como da visão geral do objeto e sua contextualização apresentadas anteriormente, definiu-se o escopo da auditoria, com ênfase nos processos e princípios relacionados à diplomação.

Para a operacionalização dos procedimentos de auditoria e atendimento às questões definidas na Matriz de Planejamento, elaborada com base na Matriz de Riscos e Controles (MRC), foram estabelecidos os critérios de amostragem e os parâmetros de seleção dos registros a serem analisados.

As questões de auditoria que orientaram os trabalhos foram as seguintes:

Q1 – O processo de diplomação cumpre os prazos legais estabelecidos pelo MEC?

Q2 – Os sistemas institucionais e os controles de acesso garantem a fidedignidade, a segurança e a disponibilidade das informações em todo o ciclo digital?

Q3 – A formalização dos processos e os fluxos de trabalho vigentes são capazes de garantir a continuidade das atividades, a padronização dos ritos e a redução de erros decorrentes de intervenções manuais?

Q4 – A unidade possui planejamento ou mecanismos de controle relacionados à disponibilidade de papel de segurança para eventual emissão de diplomas físicos?

Q5 – Os mecanismos de transparência ativa permitem o livre acesso da sociedade às informações e a verificação de autenticidade dos registros emitidos, nos termos da Portaria MEC nº 1.095/2018?

Q6 – Os procedimentos adotados pela Secretaria-Geral asseguram a validação da legitimidade da instituição emissora, do reconhecimento do curso e do quantitativo de vagas autorizadas no e-MEC antes do registro de diplomas emitidos por IES externas sem prerrogativa própria?

A fim de responder às questões de auditoria, definiu-se a amostra com base nos critérios de relevância e materialidade, com foco em processos recentes e relacionados ao cumprimento dos prazos regulamentares, tendo sido realizado o exame da totalidade dos diplomas externos de graduação registrados em 2026.

Em relação aos diplomas de graduação internos, considerando a recente reestruturação do fluxo e a regularização informada a partir de outubro de 2025, bem como o fato de o período analisado não permitir a aferição do cumprimento integral dos prazos legais, optou-se por não realizar testes sobre esses registros, sendo o tema tratado como informação no capítulo anterior.

Com base nos processos analisados, foram realizados os exames de auditoria, cujos resultados são apresentados a seguir, em forma de constatações, organizadas por ordem de relevância.

4. CONSTATAÇÕES

4.1. Constatação 01: Fragilidade nos mecanismos de transparência ativa e insuficiência de dados nas consultas públicas de diplomas de graduação, bem como oportunidade de aprimoramento da transparência na pós-graduação.

A equipe de auditoria consultou os portais de transparência da Universidade (PROGRAD, PROPG e SG) com o objetivo de verificar a disponibilização do banco de informações de registro de diplomas nos sítios eletrônicos da Instituição.

Na página da PROGRAD, identificou-se a divulgação de uma lista contendo apenas matrícula, grau acadêmico, curso e número do registro. Já na página da PROPG, verificou-se a publicação apenas da relação de diplomas disponíveis para retirada, informando o Registro Acadêmico, nome e curso.

Em reunião realizada no dia 11 de março de 2026, a chefia da DRD/SG manifestou o entendimento de que a responsabilidade pela disponibilização das informações para consulta pública de diplomas registrados para outras instituições seria da IES expedidora, e não do setor de registro da UFABC. Quanto aos diplomas da pós-graduação da própria Universidade, indicou que a responsabilidade seria da PROPG.

No que se refere aos diplomas de graduação, verifica-se que o Art. 23 da Portaria MEC nº 1.095/2018 estabelece que as IES públicas e privadas deverão manter banco de informações de registro de diplomas disponibilizado no sítio eletrônico da instituição dentro do prazo de até trinta dias, contemplando os seguintes dados para consulta pública:

- I - nome do aluno diplomado;
- II - seis dígitos centrais do CPF do aluno diplomado;
- III - nome e código e-MEC do curso superior;
- IV - nome e código e-MEC da IES expedidora do diploma;
- V - nome e código e-MEC da IES registradora do diploma;
- VI - data de ingresso no curso;
- VII - data de conclusão do curso;
- VIII - data da expedição do diploma;
- IX - data do registro do diploma;
- X - identificação do número da expedição;
- XI - identificação do número do registro; e
- XII - data de publicação das informações do registro do diploma no DOU.

A partir da análise realizada, conclui-se pela adequação parcial dos procedimentos de graduação, uma vez que, dos 12 itens previstos na legislação, apenas 3 estão sendo publicizados.

No que se refere à pós-graduação, não se identificou norma específica que estabeleça obrigação equivalente quanto à disponibilização de banco de dados público nos mesmos moldes da Portaria nº 1.095/2018. Não obstante, observa-se que os mecanismos atualmente disponíveis apresentam nível reduzido de detalhamento. Tal cenário configura oportunidade de aprimoramento da transparência ativa, à luz dos princípios da publicidade e do acesso à informação, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

Como referência de boas práticas, citam-se os modelos de consulta adotados pela UFSCar e pela UFU, que operam em estrita conformidade com a legislação federal. Tais modelos podem ser consultados nos endereços eletrônicos: <https://www.prograd.ufscar.br/pt-br/estudantes/diplomas/diplomas-registrados> e <https://prograd.ufu.br/diploma-digital/consulta-publica-dos-diplomas>, respectivamente.

Tal constatação traz como riscos associados: limitação do direito da sociedade de acessar informações públicas de forma completa e autônoma; inviabilização da validação da veracidade do diploma feita de forma imediata por órgãos de fiscalização profissional, empresas e outras instituições, podendo gerar prejuízos profissionais aos egressos da Universidade; desconformidade, no âmbito da graduação, com o rol taxativo de 12 itens da norma federal; provável aumento do volume de solicitações via plataforma FalaBR e e-mails institucionais, sobrecarregando equipes da PROGRAD com demandas que deveriam ser resolvidas por meio de consulta direta ao sítio eletrônico.

4.1.1. Manifestação da Gestão:

Após a reunião de BCS, a PROGRAD adequou a publicidade institucional aos 12 itens taxativos descritos na Portaria MEC nº 1.095/2018, disponíveis no link: <https://prograd.ufabc.edu.br/diplomas>. Paralelamente, a PROPG evidenciou a disponibilidade das informações requeridas em seu sítio eletrônico oficial, comprovando a existência de mecanismos de transparência ativa na pós-graduação no endereço: <https://propg.ufabc.edu.br/diplomas/>.

4.1.2. Apreciação da AUDIN:

A equipe de auditoria validou os endereços eletrônicos informados e constatou que as unidades adequaram e suprimiram as lacunas identificadas durante a fase de exames. Uma vez que as áreas tomaram providências imediatas e sanaram as incorreções logo após a realização da BCS, não há necessidade de emissão de recomendação formal para este item.

4.2. Constatação 02: Descompasso nos prazos regulamentares para o registro de diplomas de Instituições de Ensino Superior (IES) externas.

A partir da análise da planilha de registros de diplomas de IES externas, a equipe de auditoria identificou que os prazos para a efetivação dos registros apresentaram distorções em relação aos parâmetros fixados pela Portaria MEC nº 1.095/2018. O Art. 19 da referida norma estabelece que o registro deve ocorrer no prazo máximo de 60 dias após o recebimento do diploma pela IES registradora.

Entretanto, foram identificados casos com tempos de processamento superiores ao limite legal, dentre os quais se destacam:

- Faculdade Messiânica: 15 registros com data de entrada em 25/08/2025 e finalização em 21/01/2026, totalizando 146 dias;
- Faculdade Americana: 239 registros com datas de recebimento entre setembro de 2025 e janeiro de 2026, indicando um ciclo aproximado de 120 dias para a conclusão do registro.

Em resposta aos questionamentos desta Auditoria Interna (SA nº 05/1928740), a unidade justificou que o distanciamento dos prazos regulamentares decorreu de fatores que impactaram a capacidade operacional do setor, tais como o período de greve dos servidores, a ocorrência de licenças legais e a insuficiência de pessoal para absorver a demanda.

Embora se reconheça o esforço da equipe para manter o fluxo diante de tais contingências, os prazos superiores aos permitidos pelo MEC evidenciam a necessidade de se estruturar mecanismos de contingenciamento e suporte à DRD/SG, visando garantir a fluidez do serviço e a segurança jurídica das instituições parceiras.

Tal constatação traz como riscos associados: exposição da Universidade a questionamentos regulatórios, dado que o cumprimento dos prazos do MEC é requisito para a regularidade da atividade de registro delegada à UFABC; prejuízo à tempestividade da titulação dos egressos das IES externas, impactando sua inserção profissional ou continuidade acadêmica; e acúmulo de passivo processual, o que gera pressão adicional sobre a força de trabalho reduzida da unidade, dificultando a recuperação do fluxo de conformidade.

4.2.1. Manifestação da Gestão:

A SG reportou que o passivo no registro de diplomas externos é agravado pela restrição da força de trabalho, atualmente reduzida a apenas 3 servidores (dos quais apenas 1 encontra-se em atividade devido ao movimento paredista). Foi ressaltado que a unidade operava anteriormente com 5 servidores, e a perda de postos de trabalho

comprometeu a capacidade de vazão frente à complexidade da conferência documental exigida.

4.2.2. Recomendação construída na BCS:

- 1) À SG: Executar o planejamento estratégico, incluindo o mapeamento de processos para revisão de fluxos e diagnósticos dos problemas a serem solucionados. Prazo de monitoramento: 30/09/2026.

4.3. Constatação 03: Fragilidade no fluxo de utilização de certificado digital institucional (e-CNPJ) para fins acadêmicos.

Constatou-se, por meio da resposta apresentada pela PROAD à SA 06/1928740, que o certificado digital do tipo e-CNPJ, emitido em nome da UFABC e vinculado ao seu representante legal, encontra-se sob guarda e operação da CGFC/PROAD.

Verificou-se que a operacionalização das assinaturas digitais está, em parte, concentrada em unidade de natureza financeira e contábil que, embora detenha a guarda do certificado institucional em razão de suas atribuições fiscais, participa de etapa relacionada a processo de natureza acadêmica.

A configuração observada indica oportunidade de aprimoramento do fluxo administrativo, especialmente no que se refere à definição de responsabilidades e à adequada segregação de funções entre as unidades envolvidas, considerando a participação de áreas com naturezas distintas na execução de ato finalístico.

Tal constatação traz como riscos associados: eventual fragilidade na segregação de funções, em razão da atuação de unidade distinta da área acadêmica em etapa finalística do processo; possível desalinhamento entre as atribuições regimentais das unidades envolvidas e as atividades efetivamente desempenhadas; e dependência operacional de unidade administrativa diversa, com potenciais reflexos na eficiência do fluxo.

4.3.1. Manifestação da Gestão:

Em reunião realizada no dia 30/04/2026, às 10h, com a participação da Pró-Reitora de Administração e do responsável pela CGFC, informou-se o seguinte: diante da demanda de utilização do e-CNPJ para a emissão de diplomas, deliberou-se em uma reunião interna pela não emissão de novo *token-USB* referente ao CNPJ da UFABC. Tal decisão baseou-se na baixa demanda e na facilidade das assinaturas em bloco, visando mitigar os riscos de manter múltiplos dispositivos ativos na Instituição. Assim sendo, ficou acertado entre as áreas que o processo de registro e emissão de diplomas

tramitará à CGFC para assinatura. Adicionalmente, informou-se que a Instituição já utiliza o Certificado em Nuvem há algum tempo, por exigência do SERPRO para o acesso ao SIAFI.

4.3.2. Apreciação da AUDIN:

Antes da Reunião com a área responsável, realizou-se levantamento acerca da possibilidade da emissão de mais de um *token-USB* e das limitações que poderiam ser impostas aos novos dispositivos. Verificou-se que cada *token-USB* possui um código rastreável e que é possível estabelecer limites de utilização por meio de atos normativos internos (portarias ou congêneres). A AUDIN também apurou a viabilidade da emissão de uma procuração eletrônica da Receita Federal, instrumento que permite à instituição (outorgante) delegar poderes para que um terceiro (outorgado) utilize serviços digitais em seu nome, sem a necessidade de entrega do dispositivo físico do e-CNPJ.

Assim sendo, verifica-se que é possível a racionalização do fluxo do processo de tal sorte que não seja necessário o encaminhamento dos diplomas para serem assinados na CGFC, mantendo-se os trâmites apenas nas respectivas áreas institucionalmente responsáveis pelo registro e emissão dos diplomas.

4.3.3. Recomendação construída na BCS:

- 2) À Reitoria: Prover às áreas responsáveis pela emissão e registro de diplomas os meios necessários para a realização das assinaturas no âmbito de suas próprias unidades, dispensando o encaminhamento à CGFC.

4.4. Constatação 04: Fragilidade no controle e segurança do registro de diplomas de IES externas devido à multiplicidade de sistemas terceiros.

Identificou-se que o registro de diplomas para IES externas é realizado de forma descentralizada e fragmentada, utilizando sistemas de terceiros (como B4, *Techert*, *DocXpress*, entre outros). A DRD/SG realiza a conferência documental em plataformas externas ou *drives* em formato PDF, dependendo de controles paralelos em planilhas eletrônicas para evitar duplicidades antes da transcrição final dos dados. Essa dinâmica operacional, marcada pela ausência de integração sistêmica, eleva a complexidade do processo e a dependência de intervenções manuais para a garantia da fidedignidade dos registros.

Tal constatação traz como riscos associados: elevado risco de falhas na transcrição manual e redigitação de dados entre planilhas de controle e os sistemas emissores das IES externas; fragmentação do trabalho da equipe da DRD, que precisa operar múltiplas interfaces e ferramentas de terceiros para o mesmo fim e necessidade

de dupla conferência manual e verificação em plataformas distintas, o que compromete a celeridade e a segurança do registro.

4.4.1. Manifestação da Gestão: A SG informou que o sistema se encontra em fase de contratação.

4.4.2. Recomendação construída na BCS:

- 3) À SG: Implementar solução tecnológica de integração de dados entre as IES expedidoras e a UFABC, visando automatizar as etapas de conferência e registro de diplomas externos. Prazo de monitoramento: 30/09/2026.

4.5. Constatação 05: Inexistência de manuais operacionais e fluxos de processos formalizados para as rotinas de diplomação.

Verificou-se, por meio das respostas às Solicitações de Auditoria e das reuniões realizadas com as unidades envolvidas, a inexistência de manuais operacionais e fluxos de processos formalmente aprovados e atualizados em âmbito institucional. Embora a DRD/SG possua instruções operacionais voltadas ao registro de IES externas e um guia de orientações para servidores, a SDG/PROGRAD informou a ausência de manuais e fluxos atualizados em razão da recente reestruturação da unidade. Constatou-se, ainda, que não há mapeamento de fluxos de processos em ambos os setores. Tal lacuna compromete o detalhamento integral das etapas operacionais, das responsabilidades específicas de cada agente e dos procedimentos de contingência, impactando a governança e as boas práticas de controle interno, além de dificultar a padronização dos ritos institucionais.

Tal constatação traz como riscos associados: concentração das atividades no conhecimento tácito e individual de servidores específicos, gerando risco de descontinuidade operacional em casos de licenças, vacâncias ou aposentadorias; ausência de diretrizes normativas que permitam a rápida substituição ou treinamento de novos integrantes nas equipes; possibilidade de execução divergente de procedimentos similares, comprometendo a isonomia e a previsibilidade das decisões administrativas e a impossibilidade de detecção tempestiva de gargalos operacionais e da implementação de melhorias contínuas devido à ausência de mapeamento do fluxo.

4.5.1. Manifestação da Gestão:

No que tange à formalização das rotinas de diplomação, a SDG/PROGRAD informou que a unidade técnica está em fase de elaboração dos manuais operacionais, abrangendo o mapeamento e a estruturação detalhada dos fluxos de processos da área

de graduação. Em linha com essa estratégia, a DRD/SG comunicou que realizará o aprimoramento dos manuais já existentes, bem como a confecção dos respectivos fluxos de trabalho, visando consolidar a padronização das atividades de registro.

4.5.2. Recomendação construída na BCS:

- 4) À PROGRAD: Elaborar fluxos de processos e manuais operacionais com definição de etapas, responsabilidades e procedimentos, de modo a assegurar a padronização das atividades e a continuidade dos serviços. Prazo de monitoramento: 30/07/2026.
- 5) À SG: Elaborar fluxos de processos e aprimorar os manuais operacionais existentes, definindo etapas, responsabilidades e procedimentos, de modo a assegurar a padronização das atividades e a continuidade dos serviços. Prazo de monitoramento: 30/09/2026.

4.6. Constatação 06: Lacuna de fundamentação normativa interna quanto à interrupção do fornecimento de diplomas em suporte físico na Graduação.

Observou-se na SDG/PROGRAD (reunião de 04/03/2026), que a unidade descontinuou a expedição de diplomas em suporte físico (papel especial), fornecendo exclusivamente o XML e o RVDD. Ressalta-se que o Art. 9º da Portaria MEC nº 1.095/2018 e o Art. 11 da Portaria MEC nº 70/2025 estabelecem a gratuidade do diploma digital, mas facultam às instituições o fornecimento da via física em papel especial mediante cobrança de taxa. Todavia, não foi identificada regulamentação interna que formalize a decisão institucional de não oferecer esse suporte opcional.

A ausência de ato normativo interno impede que a Instituição fundamente tal interrupção com base em sua autonomia universitária e em diretrizes de eficiência, economicidade e transformação digital, o que caracteriza uma lacuna na fundamentação dos procedimentos vigentes.

Tal constatação traz como riscos associados: Risco de contestações por parte de egressos que demandem o suporte físico com base na faculdade prevista em norma federal, diante da ausência de ato institucional que justifique a negativa do serviço com base em critérios de interesse público; e fragilidade na atribuição de responsabilidade institucional pela decisão, com possível exposição do agente público a questionamentos quanto à legalidade da negativa.

4.6.1. Manifestação da Gestão:

A PROGRAD comunicou a decisão institucional pela interrupção da oferta de diplomas em suporte físico. Para tanto, a unidade informou que submeterá à Reitoria

uma minuta fundamentada nos princípios da autonomia universitária e da legalidade administrativa, visando à devida normatização interna dessa diretriz.

4.6.2. Recomendação construída na BCS:

- 6) À PROGRAD: Formalizar, por meio de ato normativo interno, a diretriz institucional quanto à emissão de diplomas de Graduação, incluindo a decisão acerca da oferta ou não do suporte físico, devidamente fundamentada com base na autonomia universitária e nos princípios aplicáveis. Prazo de monitoramento: 30/05/2026.

5. ENCAMINHAMENTOS

Encaminhar cópia deste Relatório Final de Auditoria - RFA à PROGRAD, PROPG e SG para que tomem conhecimento, realizem as providências acordadas e, em tempo hábil e/ou quando questionadas na data de monitoramento, informem as providências realizadas à AUDIN.

Por fim, para atendimento aos normativos aplicados à atividade de auditoria interna, cópias deste Relatório serão enviadas à Controladoria-Geral da União - CGU e à Reitoria, bem como se dará sua publicação na página eletrônica da AUDIN.

A AUDIN permanece disponível, preferencialmente pelo e-mail auditoria@ufabc.edu.br, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente documento.

Santo André, 08 de maio de 2026.

À apreciação superior,

Documento assinado digitalmente
 **CRISTIANE TOLENTINO FUJIMOTO**
Data: 08/05/2026 13:18:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristiane Tolentino Fujimoto
Auditora
Coordenadora da Equipe de Auditoria

Documento assinado digitalmente
 **GILBERTO DA SILVA GUSMAO**
Data: 08/05/2026 13:56:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gilberto da Silva Gusmão
Economista
Equipe de Auditoria

De acordo. Remeta-se conforme proposto.

Documento assinado digitalmente
 **JEFERSON ALVES DOS SANTOS**
Data: 11/05/2026 08:07:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jeferson Alves dos Santos
Chefe da Auditoria